



TERMO DE CONVÊNIO SMS Nº 02/2023.

TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO MÚTUA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MANHUAÇU E O HOSPITAL CÉSAR LEITE DE
CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES
A SEGUIR FIXADAS,

O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.088/0001-72, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANHUAÇU, órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS-Manhuaçu-MG, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS-Manhuaçu, ANA LÍGIA DE ASSIS GARCIA, com domicílio na Avenida Nações Unidas, nº 286, bairro Bom Jardim, Manhuaçu-MG, Carteira de Identidade nº M 3.218.285, expedida pela SSP/MG e CPF nº 522.944.716-87, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado o HOSPITAL CÉSAR LEITE, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, inscrito no CNPJ sob o nº 22.263.081/0001-55, sediado na Praça César Leite, nº383, Centro, Manhuaçu-MG, doravante denominado HOSPITAL, neste ato representado por seu Provedor Sebastião Onofre Carvalho, brasileiro, portador da Carteira de identidade MG 18.330.461, expedida pela SSP/MG, CPF 068.727.516-49, residente e domiciliado na Rua Josias Breder, n 95, Bairro Santo Antônio, Manhuaçu/MG,

Considerando a necessidade de assegurar o funcionamento efetivo do serviço de urgência e emergência aos usuários do sistema de saúde, garantindo-lhes direitos constitucionalmente obrigatórios;

SEBASTIAO ONOFRE CARVALHO:06872751649
51649

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO ONOFRE
CARVALHO:06872751649
Dados: 2023.10.03 08:57:39
-03'00'

ANA LÍGIA DE ASSIS GARCIA:52294471687
22944716

Assinado digitalmente por ANA LÍGIA DE ASSIS GARCIA:52294471687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLUTI Multipla v5, OU=29186612000100, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANA LÍGIA DE ASSIS GARCIA:52294471687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.03 09:46:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



Considerando a finalidade do HOSPITAL em atuar no atendimento à saúde, para todos os cidadãos;

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 4.398 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 "Autoriza o Município de Manhuaçu a conceder subvenção social ao Hospital César Leite e dá outras providências."

Resolvem celebrar o presente convênio, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21, de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1-DO OBJETO

1.1.1 O presente convênio tem por objeto apoiar o Fortalecimento Regional da Rede de Urgência e Emergência, como Hospital Geral de Urgência Nível II, região ampliada de Saúde Leste do Sul, visando proporcionar à Comunidade o desenvolvimento de um trabalho adequado à clientela atendida, em conformidade com Plano de Trabalho anexo.

1.1.2 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem como estratégia regional, o fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (RUE), de forma complementar, tendo como prestador HOSPITAL CÉSAR LEITE.

1.2-DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1.2.1 O município participe reconhece a importância do fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (RUE), de forma complementar, para os fins de

SEBASTIAO ONOFRE
CARVALHO:0687275
1649

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO ONOFRE
CARVALHO:06872751649
Dados: 2023.10.03 08:58:19
-03'00'

ANA LIGIA
DE ASSIS
GARCIA:52
294471687

Assinado digitalmente por ANA LIGIA
DE ASSIS GARCIA:52294471687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTIONECLA v5, OU=
29189612000100, OU=Presencial, OU
=Certificado PF A3, CN=ANA LIGIA
DE ASSIS GARCIA:52294471687
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Local: 2023.10.03
Data: 2023.10.03 09:43:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

garantia do efetivo acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde às ações e serviços de urgência e emergência, sem a necessidade da judicialização.

1.2.2 O município participe reconhece o presente Termo de Cooperação para os fins de fomento à organização e integração das ações e serviços de saúde, em especial, o acesso da população aos serviços de urgência e emergência da atenção hospitalar, de forma complementar, através do fortalecimento do prestador privado, sem fins lucrativos, em face de sua capacidade operacional instalada.

1.2.3 O município participe reconhece que o papel assistencial dentro da Rede de Urgência e Emergência do prestador Hospital César Leite está definido pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.895, DE 25 DE JULHO DE 2023 e DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.289, DE 25 DE JULHO DE 2023.

1.2.4 O município participe reconhece a importância do fortalecimento financeiro, para os fins de garantia, sem solução de continuidade, da Rede de Urgência e Emergência, de forma complementar, visando otimizar o acesso de sua população às ações e serviços de saúde, em urgência e emergência de média e alta complexidades, com exigência de qualidade, continuidade e resolutividade na prestação dos serviços, sem a necessidade da judicialização.

1.2.5 O município participe, visando à ampliação e fortalecimento regional da Rede de Urgência e Emergência, pactuam em financiar de forma complementar, a disponibilidade no Hospital Cesar Leite dos serviços inerentes a rede por meio de rateio acordado entre as partes em mediação sanitária ocorrida dia 20/09/2023.

SEBASTIAO ONOFRE
CARVALHO:0687275
1649

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO ONOFRE
CARVALHO:06872751649
Dados: 2023.10.03 08:58:43
-03'00'

ANA LIGIA
DE ASSIS
GARCIA:52
294471687

Assinado digitalmente por ANA LIGIA
DE ASSIS GARCIA:52294471687
RD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Manhuaçu V5, OU=
29186812000100, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=ANA
LIGIA DE ASSIS
GARCIA:52294471687
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Data: 2023.10.03 09:49:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

2.1 Além de outras decorrentes da natureza jurídica do HOSPITAL, constituem suas obrigações:

2.1.1 Executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância - com a P.P.I. Programação Pactuada e Integrada da Prefeitura de Manhuaçu, e de conformidade com o plano de atendimento da Rede Urgência e Emergência, descrito na cláusula 2.1.2.

2.1.2 A Urgência e Emergência do Hospital César Leite, funcionará os 365 dias do ano, compreendendo às 24 horas;

2.1.3 HOSPITAL CÉSAR LEITE deverá enviar relatório mensal de prestação de contas ao Município cooperado, até o 15º dia de cada mês, correspondente ao mês anterior, da aplicação dos recursos oriundos desta estratégia de ampliação e fortalecimento regional da Rede de Urgência e Emergência, sem prejuízo da participação em reuniões semestrais entre todos os entes cooperados, sob coordenação da Superintendência Regional de Saúde de Manhuaçu, que tratarão dos atendimentos prestados e de eventuais falhas do fluxo assistencial estabelecido;

2.1.3.1 Deverão apresentar mensalmente para avaliação e ajustes com o MUNICÍPIO os indicadores constante no ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.895, DE 25 DE JULHO DE 2023 e ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.895, DE 25 DE JULHO DE 2023.

2.1.4 Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e controle dos serviços;

SEBASTIAO ONOFRE
CARVALHO:0687275
1649

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO ONOFRE
CARVALHO:06872751649
Dados: 2023.10.03 08:59:00
-03'00'

ANA LIGIA
DE ASSIS
GARCIA:52
294471687

Assinado digitalmente por ANA LIGIA
DE ASSIS GARCIA:52294471687
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI-Musola v5, OU=
23186612000100, OU=Presencial, OU
=Certificado PF A3, CN=ANA LIGIA
DE ASSIS GARCIA:52294471687
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.10.03 09:49:29-05'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

2.1.5 Prestar gratuitamente o atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município de Manhuaçu, registrando os procedimentos ambulatoriais em BPA, de modo a alimentar o Banco de dados do Ministério da Saúde e realizar as internações/transferências através da Central de Regulação do Estado de Minas Gerais - SUS-FÁCIL, sendo a Central de Regulação o único órgão competente para internação do paciente.

2.1.6 Prestar contas anualmente à PREFEITURA no prazo máximo de - 60 (sessenta) dias após o vencimento do ano vigente.

2.1.7 O HOSPITAL CÉSAR LEITE se compromete a manter em sua Direção Administrativa profissional com formação em administração de empresas ou gestão hospitalar, nível técnico assistencial, capacidade e condições de prestação de serviço que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados.

2.1.8 O HOSPITAL CÉSAR LEITE se compromete a garantir o atendimento integral e gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde, por todo seu corpo clínico, vedada qualquer tipo de cobrança além daquelas regularmente direcionadas aos entes públicos contratantes;

2.1.9 O HOSPITAL CÉSAR LEITE se compromete a realizar instalação de placa em sua recepção de "Urgência e Emergência", com os dizeres "Hospital conveniado ao Sistema Único de Saúde. Proibida cobrança de valores aos usuários do SUS. Em caso de cobrança, DENUNCIE. Ouvidoria Ministério Público: Ligue 127/(31)3330-8409 /(31) 3330-9504;

SEBASTIAO ONOFRE
CARVALHO:068727
51649

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO ONOFRE
CARVALHO:06872751649
Dados: 2023.10.03 09:01:16
-03'00'

ANA LIGIA
DE ASSIS
GARCIA:522
94471687

Assinado digitalmente por ANA LIGIA
DE ASSIS GARCIA:52294471687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Mupla v5, OU=
2318261200100, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=ANA LIGIA DE
ASSIS GARCIA:52294471687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.03 09:49:57-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0



2.1.10 O HOSPITAL CÉSAR LEITE se compromete a aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município signatário, objeto deste instrumento, na manutenção dos serviços.

2.1.11 Fica acordado entre as partes, que os casos de pacientes atendidos no Pronto Atendimento cuja complexidade ou agravamento não for compatível com urgência e emergência serão contra referenciados para Unidade de Saúde de menor complexidade. Ressalto ainda, que os casos atendidos cuja a complexidade esteja fora da capacidade técnica do HCL, serão prontamente solicitados transferência para hospital de maior complexidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

3.1 Além das obrigações já constituídas no presente Contrato de Convênio/Cooperação e outras decorrentes da natureza jurídica da PREFEITURA, constituem suas obrigações:

3.1.1-Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma pactuada, caso não proceda à transferência o convênio poderá ser rescindido de pleno direito, podendo ainda o HOSPITAL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, solicitar em juízo os saldos devidos, incluídos os acréscimos de juros e correção monetária, na forma da lei.

3.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços necessários à - realização do objeto deste Convênio, com indicação por escrito do (s) responsável (s) para tal função;

3.1.3-Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos alocados no Convênio;

SEBASTIAO ONOFRE
CARVALHO:0687275
1649

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO ONOFRE
CARVALHO:06872751649
Dados: 2023.10.03 09:01:33
-03'00'

ANA LIGIA
DE ASSIS
GARCIA:52
294471687

Assinado digitalmente por ANA LIGIA
DE ASSIS GARCIA:52294471687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
29186812000100, OU=Presencial, OU
=Certificado PF A3, CN=ANA LIGIA
DE ASSIS GARCIA:52294471687
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.10.03 09.50:36-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0

CLAUSULA QUARTA ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

4.1-O valor global deste Convênio está estimado em R\$ R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais);

4.2 O valor previsto no item anterior será repassado em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

4.3 As despesas decorrentes deste instrumento contratual serão suportados por dotação orçamentária própria do orçamento vigente ficando o poder executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária ou a abertura de créditos especiais até o limite específico para a correta execução do objeto do presente instrumento.

4.4 A primeira parcela será repassada até o 10º dia útil do mês subsequente à assinatura do presente convênio e as demais parcelas, da mesma forma, nos meses subsequentes.

4.50 Pagamento do convênio será realizado diretamente na conta do Hospital César Leite, Banco Caixa Econômica Federal - Agência 4259, Conta nº 601-1, ou cheque nominal ao Hospital César Leite.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

5.1 Qualquer modificação de forma, valor ou quantidade (acréscimos ou redução) deste Convênio, poderá ser determinada mediante assentamento das partes, mediante termos aditivos, observando as normas legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA

SEBASTIAO ONOFRE
CARVALHO:0687275
1649

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO ONOFRE
CARVALHO:06872751649
Dados: 2023.10.03 09:02:20
-03'00'

ANA LIGIA
DE ASSIS
GARCIA:52
294471687

Assinado digitalmente por ANA LIGIA
DE ASSIS GARCIA:52294471687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
29186612000100, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=ANA
LIGIA DE ASSIS
GARCIA:52294471687
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.10.03 09:51:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

6.1 O presente Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura, pelo período de 04 meses, findando em 31 janeiro de 2024, podendo ser renovado através de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

7.1 Compete à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manhuaçu a fiscalização e acompanhamento da execução do presente Convênio

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.10 O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos signatários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

8.1.1 Falta de prestação de contas anualmente, sem justa causa e/ou indicadores constantes do item 2.1.3.1;

8.1.2 Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, inclusive no mercado financeiro, desde que não cumprida a legislação pertinente.

8.1.3 Falta de pagamento do convênio.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

SEBASTIAO ONOFRE
CARVALHO:068727
51649

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO ONOFRE
CARVALHO:06872751649
Dados: 2023.10.03 09:03:33
-03'00'

ANA LIGIA
DE ASSIS
GARCIA:52
294471687

Assinado digitalmente por ANA LIGIA DE ASSIS
CARVALHO:52294471687
NR: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Manhuaçu, CN=CARVALHO DE ASSIS, OU=MANHUAÇU
Prestação de Serviços de Saúde, CN=ANA
LIGIA DE ASSIS CARVALHO, S2294471687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.03 09:51:51 -03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2023.2.0

A publicação do extrato do presente convênio deverá ser realizada por conta e ônus da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -

10.1 Ficam as partes cientes de que este Termo de Cooperação tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, produzindo efeitos legais a partir de sua celebração, constituindo título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, § 6º da Lei federal nº 7.347/85 e artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

10.2 O não cumprimento ao pactuado no presente termo, ou seu cumprimento com atraso, em especial dos repasses financeiros devidos pelo município signatário, implicará em execução da dívida e obrigação de fazer, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, estando as partes inadimplentes constituídas em mora com o simples descumprimento ou vencimento dos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Manhuaçu (MG), 26 de setembro de 2023.

SEBASTIAO ONOFRE
CARVALHO:0687275
1649

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO ONOFRE
CARVALHO:06872751649
Dados: 2023.10.03 09:03:56
-03'00'

ANA LIGIA DE
ASSIS
GARCIA:5229
4471687

Assinado digitalmente por ANA LIGIA DE
ASSIS GARCIA:52294471687
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Manhuaçu v5, OU=
2916261200103, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=ANA LIGIA DE
ASSIS GARCIA:52294471687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.03 09:52:44-03'00'
Font PDF Reader Versão: 2023.2.0



ANA LIGIA DE
ASSIS
GARCIA:5229447
1687

Assinado digitalmente por ANA LIGIA DE
ASSIS GARCIA:52294471687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=29186612000100, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANA
LIGIA DE ASSIS GARCIA:52294471687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.03 09:53:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEBASTIAO ONOFRE
CARVALHO:06872751649

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO ONOFRE
CARVALHO:06872751649
Dados: 2023.10.03 09:04:18 -03'00'

HOSPITAL CÉSAR LEITE

Testemunhas:

1. _____

2. _____